



COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
UNIDADE DE COMPRAS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - ADM/CARRIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.18.000000393-0  
EDITAL

ALIENAÇÃO Nº 012/2023 - ALIENAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.675.255/0001-72, com sede na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, CEP nº 91530-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, de forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações para participação estão disponíveis através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Regimento de Licitações da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, bem como as demais legislações correlatas e exigências previstas neste edital.

**1.2. DATA DE ABERTURA:** Conforme Publicação

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 9h

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**1.5. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 9h e 05 min

**1.6. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.7. TEMPO DE DISPUTA** - Durará 5 (cinco) minutos.

## 1.8. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**1.8.1. Impugnações** ao ato convocatório da sessão pública serão recebidos até 5 (cinco) dias úteis e os **esclarecimentos** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**1.8.2.** As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

**1.8.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**1.8.4.** As **respostas** aos pedidos de **esclarecimentos** serão divulgadas pelo sistema e vincularão os Participantes e a Administração.

**1.8.5.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**1.8.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**1.8.6.1.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado receberá tratamento de mera informação.

**1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO** - Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

**1.10. OBJETO SOB LICITAÇÃO** – Alienação de automóveis da frota administrativa, conforme informações constantes no **Anexo I**.

**1.11. ANEXOS** - Integram o presente edital, para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos e da abrangência total do(s) objeto(s) licitado(s), os anexos que o acompanham, a saber:

**ANEXO I** – Detalhamento do Objeto

**ANEXO II** – Minuta de contrato

**ANEXO III** - Fotos

## **1.12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.12.1.** Poderão participar da licitação e oferecer lances pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**1.12.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

**1.12.2.1.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Lei nº 13.303/2016.

**1.12.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**1.12.2.3.** Que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, exceto as que apresentarem autorização judicial.

**1.12.2.4.** Em forma de consórcios.

**1.12.2.5.** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si.

**1.12.2.6.** Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que concorram entre si.

**1.12.2.7.** Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da PROCERGS.

**2.2.** O certame será realizado através do Portal on-line **BANRISUL**, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, denominado (a) “Responsável pela sessão pública”, com o suporte de sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11111-2061, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da sessão eletrônica.

**2.4.** Os lotes licitados estão disponíveis para visitação e avaliação visual dos interessados mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h30min, conforme segue:

### **2.4.1. ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:**

**2.4.1.1** Todos os itens deste processo encontram-se na sede **COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE**, localizada na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS.

**2.4.2. CONTATO:** Marco Antonio Peruzzo - fone (51) 3289.2139 ou (51) 3289.2140 – e-mail: marco.peruzzo@carris.com.br

**2.5.** O não comparecimento para visitação e avaliação visual dos lotes implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtida junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC/RS.

3.1.1. Informações sobre o credenciamento eletrônico deverão ser obtidas junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS:

Setor de Cadastro de Central de Licitações do Estado – CELIC/RS

Fones: (51) 3288-1160 / (51) 3288-1583 / (51) 3288-1584.

Horário de atendimento: das 9h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h.

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre/RS.

Site: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

E-mail: [secad@sarh.rs.gov.br](mailto:secad@sarh.rs.gov.br)

**- ATENÇÃO: O processo de credenciamento pode levar até 3 (três) dias.**

3.1.2. Informações dispostas também no link: <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

3.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC/RS.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada da CELIC/RS.

3.5. O uso da senha de acesso, bem como o sigilo da mesma, é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC/RS ou à COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, através do contato informado no item 3.1.1 deste edital, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A participação na sessão pública se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, bem como as mensagens disponibilizadas através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico, desde a data da publicação do Edital, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

4.1.1. O critério de escolha do arrematante será o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor mínimo de avaliação apresentado no Anexo I deste Edital.

4.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

4.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

4.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. É possibilitado ao participante desistir de sua proposta inicial sendo vedada a desistência do lance arrematante.

4.5.1. A desistência de proposta inicial não acarretará obrigação de aquisição ou sanção administrativa.

4.6. Fica a critério do proponente que registrar propostas iniciais decidir em quais lotes participará da etapa de lances, estando apto a participar da disputa em qualquer lote no qual tenha registrado proposta inicial.

- 4.7. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o responsável pela sessão realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 4.8. O sistema ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.12. O tempo de disputa será estipulado pelo condutor da sessão pública e informado nos dados do lote junto à página de consulta às informações do certame.
- 4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente após transcorrer o tempo normal de disputa, conforme item anterior, e acrescido período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e da aceitação do lance de maior valor por decisão do responsável pela condução da sessão.
- 4.15. É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.
- 4.16. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 4.8 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.
- 4.17. Após a realização da disputa, o arrematante deverá atender às condições de habilitação do certame disciplinadas no item 5 deste edital.
- 4.18. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 4.19. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.
- 4.20. No caso de desconexão do condutor da sessão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.20.1. Quando a desconexão persistir, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da licitação.
- 4.21. O responsável pela sessão pública poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do certame, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.
- 4.21.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.
- 4.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

## 5. DA HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE

5.1. Os arrematantes deverão satisfazer os seguintes requisitos para habilitação na presente licitação:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** Situação REGULAR no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização

5.1.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como comprovante de residência;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Situação ATIVO no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data de realização do certame Eletrônico. Verificável na página de internet do Ministério da Fazenda. [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

5.1.2.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3. Realizar o pagamento do valor arrematado para o lote de bens, de acordo com o item 6 deste edital.

5.2. A regularidade dos arrematantes exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.2 será verificada através da Internet, pelo responsável da sessão pública ou por servidor da Equipe de Apoio, que deverá emitir os Comprovaantes de Situação Cadastral dos Arrematantes no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.3. O não atendimento do item 5.1 implicará a inabilitação do arrematante e anulação dos lances nos lotes arrematados, os quais poderão ter novo arrematante no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O vencedor arrematante pagará 100% (cem por cento) do valor arrematado, à vista, através de Depósito em Conta ou Transferência Eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal, para conta da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, que será informada no CHAT da sessão pública aos arrematantes.

6.1.1. A verificação do pagamento deverá ser realizada pelo responsável ou Equipe de Apoio através da confirmação da entrada do recurso na conta da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, registrada no processo administrativo da licitação.

6.2. O não atendimento do item 6.1 implicará a inabilitação do arrematante e anulação dos lances nos lotes arrematados, os quais poderão ter novo arrematante no mesmo evento, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Após a comprovação do pagamento do valor arrematado e atendidas as demais condições habilitatórias do item 5.1 deste edital, o processo licitatório será enviado para homologação da Autoridade Competente e, após homologado, o condutor da licitação emitirá a Certidão de Arremate que será disponibilizada para download na página do processo SEI, contendo os dados do arrematante, do lote arrematado e da licitação eletrônica, **a ser liberada após a assinatura do contrato.**

6.4. A Certidão de Arremate é documento obrigatório que deverá ser apresentado pelo arrematante do lote no momento da retirada do bem.

## 7. DA RETIRADA DOS LOTES

7.1. Os lotes estarão disponíveis ao arrematante após a emissão das respectivas Certidões de Arremate, conforme item 6.3 deste edital.

7.1.1. A disponibilidade para retirada das Certidões de Arremate e dos respectivos lotes de bens arrematados será informada pelo condutor da sessão pública através do sistema, via "chat" de troca de mensagens.

7.1.2. A retirada dos lotes deverá ser previamente agendada, após mensagem de disponibilidade informada conforme subitem anterior, através dos contatos informados no item 2.4.2 deste edital.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante apresentação da Certidão de Arremate emitida pelo responsável da sessão pública conforme item 6.3 deste edital.

7.2.1. No caso do Arrematante ser Pessoa Jurídica, além da Certidão de Arremate, será necessária apresentação de documentação que comprove habilitação para os atos em nome na empresa. Ato Constitutivo e documentação de identificação do titular ou, em caso de representante, procuração e documento de identificação do procurador.

7.3. Os lotes devem ser retirados em até 30 dias após a emissão das suas respectivas Certidões de Arremate.

7.3.1. Em caso de impossibilidade de retirada do lote arrematado no prazo estipulado na Certidão de Arremate, o arrematante deverá solicitar, **motivadamente**, a prorrogação do prazo de retirada. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, que poderá determinar novo prazo máximo para retirada do lote.

7.4. Na retirada dos lotes, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela administração no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação

em vigor.

**7.4.1.** Caberá ao arrematante a total responsabilidade pela correta destinação de quaisquer resíduos contidos nos lotes arrematados ou gerados durante a retirada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**7.4.2.** Quaisquer danos ou prejuízos causados à administração durante a retirada dos lotes, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo arrematante

**7.5.** As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não cabendo à **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** quaisquer ônus.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o arrematante vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro de forma abreviada das suas razões.

**8.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.** Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** Havendo recurso, a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.4.** O recurso contra decisão do responsável condutor da sessão pública terá efeito suspensivo e, no caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

**8.7.** Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacoes@carris.com.br](mailto:licitacoes@carris.com.br), cabendo ao responsável da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI, por prazo determinado.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo condutor da licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** A diretoria da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** deliberará acerca da homologação do certame podendo revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos do art. 62, da Lei nº 13.303/2016.

**9.3.** Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, não atendimento do item 7, deste edital (Da retirada e pagamento do material) ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas neste Edital, sujeitará o **ARREMATANTE** às seguintes sanções:

**I -** Advertência, em caso de descumprimento de obrigação de baixo impacto;

**II -** Multa indenizatória do valor arrematado, em caso de inadimplência;

**III -** Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso contados após 30 (trintas) dias do recebimento da certidão de arrematante, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.2.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e Regulamento Interno de Licitações da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 10.2.1** - não realizar o pagamento do lote arrematado;
- 10.2.2** - não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.2.3** - apresentar documentação falsa;
- 10.2.4** - causar o atraso na execução do objeto;
- 10.2.5** - não mantiver o lance arrematante;
- 10.2.6** - comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.7** - declarar informações falsas; e
- 10.2.8** - cometer fraude fiscal.

**10.3.** Ocorrendo descumprimento dos ditames desta licitação, ainda que parcial, o arrematante estará sujeito, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item 10.1.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia do interessado.

**10.5.** No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da penalidade, mediante protocolo eletrônico no Portal Banrisul.

**10.6.** A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) cobrada(s) através de Nota de Débito emitida pela Unidade de Finanças (Núcleo) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, gerando um boleto para cobrança via rede bancária. Caso não haja quitação do boleto até a data do vencimento, acarretará o envio do documento para protesto e posterior cobrança contenciosa, se for o caso.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de **05** (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**11.1.1.** Para proceder à **ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO**, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) ou através do **telefone nº (51) 3289.1236**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2.** A participação na licitação implica a aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

**12.3.** Não serão aceitos documentos, propostas, impugnações, esclarecimentos ou recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que não seja pelo site Banrisul Pregão Online.

**12.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o responsável pela sessão pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.1.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**12.4.2.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo responsável da sessão pública na **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, se os dados existirem em outro documento.

**12.4.3.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.5. É facultada ao condutor da sessão pública ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível no sítio do Banrisul Pregão Online.

12.7. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site <https://pregaobanrisul.com.br/> na forma do edital.

12.8. Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on-line, podendo ser consultados no endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa) ou [www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa).

12.9. O condutor da sessão pública é soberano para desclassificar qualquer proposta, bem como, sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direito a indenização ou ressarcimento.

12.10. A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.11. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.12. Eventuais dúvidas na aplicação das normas estabelecidas no presente edital ou eventuais omissos, serão dirimidas pela Equipe de Licitações.

## **ANEXO I**

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **1. GENERALIDADES**

1.1. A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** é uma sociedade de economia mista, pertencente a Administração Pública Indireta do Município de Porto Alegre, sendo este seu Órgão Controlador, tem como atividade o transporte público urbano de passageiros.

1.2. O presente certame tem por finalidade a alienação de automóveis da frota administrativa,

#### **2. OBJETO**

2.1. Os bens a serem alienados foram previamente avaliados pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e os preços mínimos de arrematação fixados na planilha abaixo (**item 2.5. deste anexo**).

2.2. Entende-se por **INOPERANTES 1, os automóveis dos lotes 3 e 4** retirados da frota administrativa que necessitam de reparos no motor entre outros especificados no detalhamento abaixo.

2.3. Entende-se por **INOPERANTES 2, o automóvel do lote 5** retirado da frota administrativa que necessitam de reparos na caixa de marcha entre outros especificados no detalhamento abaixo.

2.4. Entende-se por **RODANDO, os automóveis dos lotes 1, 2 e 6** retirados da frota administrativa que encontram-se em condições de rodagem/circulação, ressalvados os defeitos apontados abaixo.

#### **2.5. DETALHAMENTO DOS LOTES:**

LOTE	TIPO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	CONDIÇÃO	VALOR
1	AUTOMÓVEL	IXC-9960	2015	CHERY CELER	RODANDO	R\$ 16.000,00
2	AUTOMÓVEL	IXC-9978	2015	CHERY CELER	RODANDO	R\$ 16.000,00
3	AUTOMÓVEL	IKG-2953	2002	VW KOMBI	INOPERANTES 1	R\$2.500,00
4	AUTOMÓVEL	IQC-3573	2010	FIAT LINEA	INOPERANTES 1	R\$ 9.000,00
5	AUTOMÓVEL	IMZ-3685	2006	GM MONTANA CONQUEST	INOPERANTES 2	R\$ 9.000,00

6	AUTOMÓVEL	IMZ-3692	2006	GM MONTANA CONQUEST	RODANDO	R\$ 10.000,00
---	-----------	----------	------	---------------------	---------	---------------

**LOTE 1 – Cherry Celler placa IXC 9960**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
	MARCA - MODELO	CHERY CELER
	ANO	2015
	PLACA	IXC9960
	CHASSI	98RD811B3FA002145
	RENAVAM	1080016250
	QUILOMETRAGEM	69.850
	COR	Branca
	PORTAS	04 portas
	LUGARES	05 lugares
	COMBUSTÍVEL	Álcool - Gasolina
MOTOR	Motor 1.5	

<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	TRIÂNGULO	Possui triângulo
	CHAVES DE RODA	Possui chave de roda
	MACACO	Possui macaco
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Espelho elétrico sem defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Cinto de três pontas sem defeito
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Possui extintor

<b>SINALIZAÇÃO</b>	LUZ DE FREIO	Sem defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Sem defeito
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem defeito
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem defeito
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
	FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Sem defeito

<b>ILUMINAÇÃO</b>	FARÓIS	Sem defeito
	FAROLETES	Sem defeito
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Sem defeito

<b>FREIOS</b>	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Com defeito
	FREIO PRINCIPAL	Com defeito. Necessário a substituição dos seguintes componentes: disco e pastilhas.

<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b>	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
	Suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Dois freios à disco com dois discos ventilados.	

<b>PNEUS E RODAS</b>	DIANTEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	DIANTEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	RESERVA (ESTEPE)	Bom estado de conservação
	185/60 R15	

<b>COMPLEMENTARES</b>	CÂMBIO	Câmbio manual de 05 marchas sem defeito
	EMBREGEM	Com defeito. Necessário a substituição dos componentes.
	VENTILAÇÃO	Ar-condicionado com defeito
	VIDROS	Elétricos nas 04 portas - Sem defeito
	DIREÇÃO	Direção hidráulica - Sem defeito
	CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Sem defeito

**LOTE 2 – Cherry Celler placa IXC 9978**

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
	MARCA - MODELO	CHERY CELER
	ANO	2015
	PLACA	IXC9978
	CHASSI	98RDG11B0FA001826
	RENAVAM	1080014400
	QUILOMETRAGEM	89.579
	COR	Branca
	PORTAS	04 portas
	LUGARES	05 lugares
	COMBUSTÍVEL	Álcool - Gasolina
MOTOR	Motor 1.5	

<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	TRIÂNGULO	Possui triângulo
	CHAVES DE RODA	Possui chave de roda
	MACACO	Possui macaco
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Espelho elétrico sem defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Cinto de três pontas sem defeito
EXTINTOR DE INCÊNDIO	Com extintor	

<b>SINALIZAÇÃO</b>	LUZ DE FREIO	Sem defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Sem defeito
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem defeito
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem defeito
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Sem defeito	

<b>ILUMINAÇÃO</b>	FARÓIS	Sem defeito
	FAROLETES	Sem defeito
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Sem defeito

<b>FREIOS</b>	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Com defeito
	FREIO PRINCIPAL	Com defeito. Necessário a substituição dos seguintes componentes: disco e pastilhas.

<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b>	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
	Suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Dois freios à disco com dois discos ventilados.	

<b>PNEUS E RODAS</b>	DIANTEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	DIANTEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	RESERVA (ESTEPE)	Bom estado de conservação
	185/60 R15	

<b>COMPLEMENTARES</b>	CÂMBIO	Câmbio manual de 05 marchas sem defeito
	EMBREAGEM	Com defeito. Necessário a substituição dos componentes.
	VENTILAÇÃO	Ar-condicionado com defeito
	VIDROS	Elétricos nas 04 portas - Sem defeito
	DIREÇÃO	Direção hidráulica - Sem defeito
	CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Sem defeito
CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Sem defeito	

### LOTE 3 – VW Kombi placa IKG 2953

	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
	MARCA - MODELO	VOLKSWAGEN KOMBI
	ANO	1999
	PLACA	IJD9784
	CHASSI	9BWZZZ237XP014401
	RENAVAM	725535040

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	QUILOMETRAGEM	36775
	COR	BRANCA
	PORTAS	03 PORTAS
	LUGARES	09 LUGARES
	COMBUSTÍVEL	GASOLINA
	MOTOR	MOTOR 1.6

<b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	TRIÂNGULO	Não possui
	CHAVES DE RODA	Não possui
	MACACO	Não possui
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Com defeito - Sem palhetas
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Com defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Espelho manual sem defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Sem defeito
EXTINTOR DE INCÊNDIO	Não possui	

<b>SINALIZAÇÃO</b>	LUZ DE FREIO	Esquerda com defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Sem lanterna esquerda
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem seta esquerda
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem luz de ré esquerda
	BATERIA	Sem bateria
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Com defeito	

<b>ILUMINAÇÃO</b>	FARÓIS	Sem faróis dianteiro
	FAROLETES	Não possui
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Com defeito

<b>FREIOS</b>	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sem defeito
	FREIO PRINCIPAL	Sem defeito

<b>EIXOS E SUSPENSÃO</b>	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
	Sistema de amortecedores, freio de disco sólido a tambor, suspensão dianteira independente braço arrastado e traseira independente braço semi-arrastado.	

<b>PNEUS E RODAS</b>	DIANTEIRO DIREITO	Necessária a substituição
	DIANTEIRO ESQUERDO	Necessária a substituição
	TRASEIRO ESQUERDO	Necessária a substituição
	TRASEIRO DIREITO	Necessária a substituição
	RESERVA (ESTEPE)	Não possui
185/80 R14		

<b>COMPLEMENTARES</b>	CÂMBIO	Câmbio manual de 04 marchas com defeito
	VENTILAÇÃO	Não possui ar-condicionado
	VIDROS	Acionamento manual - sem defeito
	DIREÇÃO	Não assistida - sem defeito
	CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Porta do condutor sem defeito, porta de passageiro sem defeito, porta lateral exige fixação e regulagem, tampa traseira de carga sem defeito e tampa do motor sem defeito.
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Pontos de ferrugem localizados na parte dianteira do veículo, porta lateral direita e grade superior lateral direita. Amassados no para-choque traseiro, quina lateral traseira esquerda e quina lateral dianteira esquerda.
CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Assento do condutor resgado, banco do passageiro (carona) removido, bancos dos passageiros traseiros removidos e rasgados.	

#### LOTE 4 – Fiat Linea placa IQC 3573

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
	MARCA - MODELO	FIAT LINEA HLX 1.9
	ANO	2009/2010
	PLACA	IQC3573
	CHASSI	9BD110586A1514607
	RENAVAM	16491032-8
	QUILOMETRAGEM	162.292
	COR	BRANCA

	PORTAS	04 PORTAS
	LUGARES	05 LUGARES
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL - GASOLINA
	MOTOR	MOTOR 1.9

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	TRIÂNGULO	Possui triângulo
	CHAVES DE RODA	Possui chave de roda
	MACACO	Possui macaco
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Espelho elétrico sem defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Cinto de três pontas sem defeito
EXTINTOR DE INCÊNDIO	Possui extintor	

SINALIZAÇÃO	LUZ DE FREIO	Sem defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Sem defeito
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem defeito
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem defeito
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
	FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Sem defeito

ILUMINAÇÃO	FARÓIS	Sem defeito
	FAROLETES	Sem defeito
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Sem defeito

FREIOS	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sem defeito
	FREIO PRINCIPAL	Sem defeito

EIXOS E SUSPENSÃO	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
Sistema de amortecedores, freio dianteiro com discos ventilados e suspensão dianteira independente.		

PNEUS E RODAS	DIANTEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	DIANTEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	RESERVA (ESTEPE)	Bom estado de conservação
195/65 R15		

COMPLEMENTARES	CÂMBIO	Câmbio manual de 05 marchas sem defeito
	MOTOR	Com defeito. Necessário substituir: jogo de velas, válvula de admissão, válvula escapamento, jogo de juntas, válvula termostática, bomba d'água, reservatório expansão do radiador, kit correia c
	VENTILAÇÃO	Ar-condicionado sem defeito
	VIDROS	Elétricos nas 04 portas - Sem defeito
	DIREÇÃO	Direção hidráulica - Sem defeito
	CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Pequenas avarias no para-choque dianteiro esquerdo, coluna superior traseira esquerda, quina traseira esquerda e tampa do porta-malas.
CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Sem defeito	

**LOTE 5 – GM Montana placa IQC 3573**

DADOS DO VEÍCULO	VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 9.000,00
	MARCA - MODELO	GM MONTANA CONQUEST
	ANO	2006
	PLACA	IMZ3685
	CHASSI	9BGXL80G06C180752
	RENAVAM	87840735-7
	QUILOMETRAGEM	270.000
	COR	BRANCA
	PORTAS	02 PORTAS
	LUGARES	02 LUGARES
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL - GASOLINA
MOTOR	MOTOR 1.8	

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	TRIÂNGULO	Não possui
	CHAVES DE RODA	Não possui
	MACACO	Não possui
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Com defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Cinto de três pontas sem defeito
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Sem defeito

SINALIZAÇÃO	LUZ DE FREIO	Sem defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Esquerda com defeito
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem defeito
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem defeito
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
	FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Sem defeito

ILUMINAÇÃO	FARÓIS	Direito com defeito - Visor quebrado
	BATERIA	Sem bateria
	FAROLETES	Não possui
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Com defeito

FREIOS	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sem defeito
	FREIO PRINCIPAL	Sem defeito

EIXOS E SUSPENSÃO	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
	Suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira tipo eixo transversal com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas. Dois freios à disco com dois discos ventilados.	

PNEUS E RODAS	DIANTEIRO DIREITO	Necessário a substituição
	DIANTEIRO ESQUERDO	Necessário a substituição
	TRASEIRO ESQUERDO	Necessário a substituição
	TRASEIRO DIREITO	Necessário a substituição
	RESERVA (ESTEPE)	Não possui
	175/70 R14	

COMPLEMENTARES	CÂMBIO	Câmbio manual de 05 marchas com problemas.
	VENTILAÇÃO	Não possui ar-condicionado
	VIDROS	Acionamento manual - sem defeito
	DIREÇÃO	Não assistida - sem defeito
	CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Capô do motor e tampa caçamba amassados, para-choque dianteiro avariado, substituição dos retrovisores, diversos arranhões na lateria.
	CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Necessária limpeza ou substituição dos estofados.

**LOTE 6 – GM Montana placa IMZ 3692**

	VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 10.000,00
	MARCA - MODELO	GM MONTANA CONQUEST
	ANO	2006
	PLACA	IMZ3692
	CHASSI	9BGXL80G06C180679

DADOS DO VEÍCULO	RENAVAM	87840752-9
	QUILOMETRAGEM	239.135
	COR	BRANCA
	PORTAS	02 PORTAS
	LUGARES	02 LUGARES
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL - GASOLINA
	MOTOR	MOTOR 1.8

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	TRIÂNGULO	Não possui
	CHAVES DE RODA	Não possui
	MACACO	Não possui
	CONDIÇÕES DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO LAVADOR DE PARA BRISA	Sem defeito
	CONDIÇÕES DO PARA-BRISA	Sem defeito
	ESPELHOS RETROVISORES	Com defeito
	CONDIÇÕES DOS CINTOS DE SEGURANÇAS	Cinto de três pontas sem defeito
EXTINTOR DE INCÊNDIO	Sem defeito	

SINALIZAÇÃO	LUZ DE FREIO	Sem defeito
	LANTERNAS TRASEIRAS	Sem defeito
	SINAL DE SETA TRASEIROS	Sem defeito
	LUZ DE PLACA TRASEIRA	Sem defeito
	LUZ DE RÉ	Sem defeito
	SINAL DE SETA DIANTEIRO	Sem defeito
FUNCIONAMENTO DA BUZINA	Sem defeito	

ILUMINAÇÃO	FARÓIS	Sem defeito
	FAROLETES	Não possui
	ILUMINAÇÃO INTERNA	Com defeito

FREIOS	FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sem defeito
	FREIO PRINCIPAL	Sem defeito

EIXOS E SUSPENSÃO	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Sem defeito
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Sem defeito
	Suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira tipo eixo transversal com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas. Dois freios à disco com dois discos ventilados.	

PNEUS E RODAS	DIANTEIRO DIREITO	Necessário a substituição
	DIANTEIRO ESQUERDO	Necessário a substituição
	TRASEIRO ESQUERDO	Bom estado de conservação
	TRASEIRO DIREITO	Bom estado de conservação
	RESERVA (ESTEPE)	Não possui
	175/70 R14	

COMPLEMENTARES	CÂMBIO	Câmbio manual de 05 marchas sem defeito
	MOTOR	Com defeito - vazamento na bomba da água
	VENTILAÇÃO	Não possui ar-condicionado
	VIDROS	Acionamento manual - sem defeito
	DIREÇÃO	Não assistida - sem defeito
	CONDIÇÕES FUNCIONAMENTO DAS PORTAS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PAINEL DE INSTRUMENTOS	Sem defeito
	CONDIÇÕES DE PINTURA EXTERNA	Amassados na tampa caçamba, arranhões no painel lateral traseiro esquerdo, arranhões no capô, substituição protetor da caçamba, arranhões para-choque dianteiro e traseiro.
CONDIÇÕES DOS ESTOFAMENTOS	Necessária limpeza ou substituição dos estofados.	

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.675.255/0001-72, com sede na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, Cep. nº 91530-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada **VENDEDORA** e, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cep. nº \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPRADORA**, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei nº 13.303/2016 e pelas cláusulas a seguir expendidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato tem por objeto a venda, pela **VENDEDORA**, de \_\_\_\_ (por extenso) veículo(s) usado(s), livres de qualquer ônus ou encargo, com as seguintes características:

Tipo	Placa	Ano	Chassis	Carroceria	Chassi	Condição	Valor

**Parágrafo segundo:** Os veículos objetos deste contrato são usados, apresentando desgaste natural decorrente do tempo, já vistos e inspecionados pela **COMPRADORA**, a qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação, nada tendo a reclamar a respeito.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATADOS/PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** A **COMPRADORA** pagou à **VENDEDORA**, pela compra dos veículos objeto deste contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo segundo:** A **COMPRADORA** realizou o pagamento, à vista, mediante depósito bancário na conta de titularidade da **VENDEDORA**:

**Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agência nº** 2515

**Conta Corrente nº** 1908-9

**CNPJ nº** 92.675.255/0001-72

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DO BEM

**Parágrafo primeiro:** A **COMPRADORA** deverá retirar os veículos objeto do presente instrumento na sede da **VENDEDORA**, arcando com todos os custos inerentes ao seu deslocamento.

**Parágrafo segundo:** A **COMPRADORA** deverá retirar os veículos em até 30 (trinta) dias após a emissão das suas respectivas Certidões de Arremate.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de impossibilidade de retirada do bem arrematado no prazo estipulado, a **COMPRADORA** deverá solicitar, **motivadamente**, a prorrogação do prazo. A solicitação de prorrogação será analisada pela **VENDEDORA**, que poderá determinar novo prazo máximo para retirada do lote.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

**Parágrafo primeiro:** A **COMPRADORA** responde exclusivamente por todas as despesas, taxas, impostos, multas por infrações cometidas posteriormente, IPVA, bem como por danos eventualmente causado a terceiros a partir da entrega pela **VENDEDORA**.

**Parágrafo segundo:** A **VENDEDORA** se obriga a entregar a **COMPRADORA** o Documento Único de Transferência – DUT, assinado com as formalidades legais para transferência.

**Parágrafo terceiro:** A **VENDEDORA** não oferecerá qualquer espécie de garantia sobre o veículo e seus componentes.

**Parágrafo quarto:** A **VENDEDORA** não se responsabilizará pelos danos causados no bem por negligência ou por problemas decorrentes da não realização das revisões obrigatórias por parte da **COMPRADORA**.

**Parágrafo quinto:** A **VENDEDORA** não se responsabilizará por eventuais vícios ocultos existentes no bem.

## CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

**Parágrafo primeiro:** Será transferida, pela **VENDEDORA**, a propriedade e posse definitiva e todos os direitos e deveres relacionados ao bem indicado no presente contrato mediante a entrega das chaves.

**Parágrafo segundo:** A transferência definitiva do veículo será realizada pela **COMPRADORA**, com pagamento de taxas e emolumentos, no prazo máximo

de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega das chaves.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** A **VENDEDORA** realizará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Webber Drehmer, Pregoeiro(a)**, em 03/11/2023, às 09:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Dutra Silveira, Gestor(a)**, em 17/11/2023, às 14:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dalmiro Schaf Lopes, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 20/11/2023, às 11:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Gomes da Cunha, Diretor-Presidente**, em 21/11/2023, às 09:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25923060** e o código CRC **FF3DF661**.